



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITURA

PORTARIA Nº 149 / 2021 – GAB – PMA, de 12 de Agosto de 2021.

Registrado às fls. nº 149, do Livro nº 09.

Almeirim-Pa, 12/08/2021.

Dispõe sobre a Nomeação do Agente de Desenvolvimento Municipal de Almeirim-PA e dá outras providências.

Dionáza Maria de Paiva do Santos
Escriturário(a)

A Excelentíssima Senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim/PA, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Municipal nº 007, de 28 de dezembro de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 123 / 2006, de 14 de dezembro de 2006, em seu Art. 85-A.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DARLISSON FRAZÃO**, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Contratado da Prefeitura Municipal de Almeirim, Estado do Pará, portador do CPF. nº 793.846.922-04, como **Agente de Desenvolvimento do Município de Almeirim-PA**.

Art. 2º - O Agente de Desenvolvimento Municipal é parte indispensável para a efetivação no município do **DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. A **Lei Complementar Nº 123 / 06** e suas atualizações é resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, Parlamentares e os Empresários.

Art. 3º - Fundamentação legal para nomeação do Agente de Desenvolvimento:
LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Art. 85-A. § 1º – “A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.”



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITURA

Art. 4º - Das ações do Agente de Desenvolvimento:

- Identificar as necessidades e promover articulações com os setores da administração pública municipal, buscando melhorar o ambiente de negócios;
- Apoiar e incentivar a participação dos pequenos negócios nas licitações;
- Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Participar de assembleias e audiências públicas, para defender a pauta dos pequenos negócios e trabalhar para incluí-la nos instrumentos de planejamento municipal (LDO, LOA e PPA);
- Identificar lideranças locais, articular e fortalecer a governança local;
- Levantar potencialidades e oportunidades para os empreendedores do município;
- Elaborar agenda de desenvolvimento econômico junto com empreendedores, parceiros e demais secretarias do município;
- Articular parcerias e eventos com instituições que beneficiam os pequenos negócios locais;
- Auxiliar o poder público municipal na formalização e capacitação dos Microempreendedores Individuais - MEI;
- Coordenar as atividades da Sala do Empreendedor.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.


Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho
Prefeita Municipal de Almeirim